



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1043, DE 23 DE JUNHO DE 1.987.-

"Autoriza o Executivo Municipal à realizar Convênio e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) provenientes do FAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: ampliação do paço municipal.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, supletiva se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do Mês de junho de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete